

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI n° 61, de 27 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Parágrafo único. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega ao supervisor do estagiário dos seguintes

CNMP.

Conselho Nacional do Ministério Público

documentos, respectivamente: comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar, atestado de doação de sangue, comprovante de comparecimento no júri ou de realização de outros serviços obrigatórios determinados por lei e declaração original e mensal expedida pela Instituição de Ensino, na qual constem os dias e os horários em que foi realizado o estágio obrigatório." (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS